

LEI Nº 532, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais) para reforçar elementos de despesa das diversas secretarias, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Para fazer face à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei foram usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Novo Centro Administrativo, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de dois mil e vinte e cinco (2025).



GLÊDSON LIMA BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE/CE



CÂMARA

JUAZEIRO DO NORTE

LEI

DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

Prefeito do Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, a que lhe confere o Art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.532.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e dois mil reais) para reforçar elementos de despesa das diversas secretarias, conforme disposto no ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art.2º - Para fazer face à abertura de crédito de que trata o Art. 1º desta Lei foram usados recursos apontados do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações constantes no ANEXO II, parte integrante desta Lei.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

FELIPE MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Assinado de forma
digital por FELIPE
MIKAEL VASQUES
MONTEIRO:04790177351

Felipe Mikael Vasques Monteiro
PRESIDENTE DA CMJN/CE

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
2.001 – GERANCIAMENTO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	3.3.50.41.00	1500000000	500.000,00
	3.3.90.36.00	1500000000	32.000,00
	3.3.90.39.00	1500000000	1.000.000,00
		TOTAL	1.532.000,00

VALOR TOTAL SUPLEMENTAÇÕES
1.532.000,00

ANEXO II – REDUÇÕES

CAMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE			
PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE	FONTE DE RECURSOS	CRÉDITO SUPLEMENTAR
1.002 – CONSTRUIR, REFORMAR, AMPLIAR E EQUIPAR O PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.	4.4.90.51.00	1500000000	1.185.000,00
	4.4.90.52.00	1500000000	350.000,00
		TOTAL	1.532.000,00

VALOR TOTAL REDUÇÕES
1.532.000,00